ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 826 /GP/2000

De, 23 de junho de 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de 10 % (dez por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais efetivos, retroativo a 01 de maio de 2000, como parte da defasagem salarial ocorrida no período de 01.05.97 a 30.04.2000, tendo como base o índice acumulado do INPC no referido período.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de maio de 2000.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de junho de 2000

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal